

LEI Nº 46/83

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Ficam criados no município de

Turiuba os seguintes cargos com respectivos padrões para efeito de recebimento dos vencimentos:

Denominação do Cargos	Padrão	Quantidade	Valor
Secretário da Prefeitura	A	1	181.800,00
Patroleiro	A	1	181.800,00
Contador	A	1	181.800,00
Tesoureiro	B	1	129.600,00
Chefe de Obras e Serviços	B	2	129.600,00
Operador de Pá	B	1	129.600,00
Lançador	C	1	118.800,00
Escriturário	C	3	118.800,00
Fiscal Geral	C	1	118.800,00
Almoxarife	C	1	118.800,00
Motorista de Ambulância	C	2	118.800,00
Atendente de Enfermagem	C	1	118.800,00
Motorista	D	4	113.400,00
Pedreiros	D	2	113.400,00
Enc.Limp.Pública	E	1	109.800,00
Jardineiros	F	2	104.400,00
Enc.Estádio Municipal	F	1	104.400,00
Zelador de Cemitério	F	2	104.400,00
Porteira Servente (PM)	F	1	104.400,00
Fiscal de Turma	F	1	104.400,00
Serviçal	F		104.400,00
Enc.Centro de Lazer	F	2	104.400,00
Merendeiras	G	3	81.111,00
Serventes - Educação	G	2	81.111,00
Atendente P. Infantil	G	1	81.111,00
Inspetora de Alunos	G	2	81.111,00
Telefonistas	G	8	81.111,00
Atendente - Saúde	G	2	81.111,00
Secretário J.S.M.	G	1	81.111,00
Encarregado Assist.Social	G	1	81.111,00

Artigo 2º.-Os cargos criados no artigo 1º serão automaticamente preenchidos pelos seus atuais ocupantes ficando o executivo desde logo autorizado a preencher os cargos va gos ou que vierem a vagar.

Artigo 3º.-Ficam expressamente revoga das as leis anteriores.

Artigo 4º.-As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta dos recursos próprios e suplementares que se fizerem necessários.

Artigo 5º.-Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 13 de dezembro de 1.983

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

JOÃO APARECIDO DE FALQUI

- SECRETÁRIO SUBSTITUTO -